

L I D O
 Em, 28/09/11
 DMS 12079
 Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 GABINETE DO DEPUTADO PATRICIO**

**INDICAÇÃO N. IND 3288 /2011 L.
 (Do Deputado Patricio)**

Ap Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CDC
- CSEG CAF CES CDDHCEDP
- CDESCMAT

Em, 30/09/11
 p/p Leonardo C. Simões de Araújo
 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a destinação de áreas para construção das sedes das escolas de samba do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Deputado Geraldo Magela, a destinação de áreas, quando da elaboração da *Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS* do Distrito Federal.

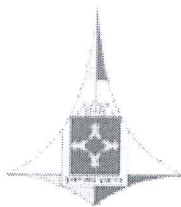
JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 IND Nº 3288 /2011
 Fls. Nº 01 BIA

O Carnaval, além de ser a festa brasileira por excelência, com todos os seus méritos conhecidos e reconhecidos por todos nós, deve ser visto também como forma de inclusão social, pois reúne pessoas das mais diferentes classes sociais, que não apenas dançam e cantam juntas, mas que cuidam da confecção de fantasias, da construção de carros alegóricos, do planejamento do desfile, além de gerar inúmeras outras atividades econômicas.

São as escolas que buscam a volta à origem do samba, contando algumas tradições dos negros escravos e lembrando o papel do sambista. São elas que resgatam a cultura do carnaval por meio de manifestações artísticas e musicais

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 Recebi em 27/09/11 às 16h15
 DMS 12079
 Assinatura Matrícula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PATRÍCIO**

voltadas ao samba raiz, buscando sempre a preservação do Carnaval como manifestação de cultura popular.

A União das Escolas de Samba e Blocos de Enredo do Distrito Federal, como entidade representativa do setor, pode auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no processo de escolha das áreas a serem ocupadas pelos barracões das escolas, bem como na identificação das escolas legalmente constituídas no DF.

Algumas ações deverão ser previamente realizadas, como, por exemplo, um levantamento da realidade das escolas de samba do DF, para que essa realidade seja compatibilizada com nossas normas de uso e ocupação do solo.

Destacamos, dentre as funções da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a ser encaminhada a esta Casa pelo Executivo, a de incentivar a ocupação de lotes vazios nas áreas dotadas de infra-estrutura e a de reforçar as centralidades dos eixos comerciais e de serviços, com restrição ao adensamento de áreas cuja carência de infra-estrutura urbana ponha em risco a saúde da população e o meio ambiente.

São os técnicos da SEDHAB que tem as ferramentas e o conhecimento necessários para definir usos e atividades passíveis de convivência de acordo com a predominância de usos de cada área, além de criar mecanismos voltados para a avaliação de empreendimentos e atividades que provoquem impactos ambientais significativos ou geração de tráfego.

Por todos os argumentos expostos, conclamo os nobres pares a aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões, em

de 2011.


Deputado Patricio
PT

